

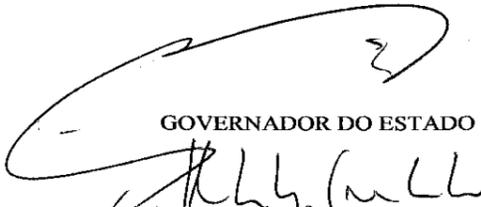
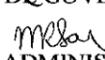


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº DETRAN - 045/2005 LT, instaurado pela Portaria nº 199/2005, de 03 de setembro de 2005, do Diretor Geral do DETRAN,

RESOLVE demitir o servidor **FRANCISCO MENDES VIEIRA NETO**, Assistente de Administração, matrícula nº 16.613-8, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Piauí, com fundamento no art. 153, III, IV e XV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 137, I, IX e X e o art. 138, IX, XI e XII, da sobredita Lei Complementar Estadual.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
P. P. 8419



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº EMATER -002/2007-JB
Portaria GSE/ADM Nº 00104/2006
Denunciante: Administração Pública
Denunciado: LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO, Extensionista Rural, matrícula nº 169.730-7

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria GAB.DIGER 027/2007, de 08 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 049 de 08 de março de 2007, do Diretor Geral do EMATER, para apurar conduta funcional irregular atribuída LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO, Extensionista Rural, Matrícula Nº 169.730-7, relacionada a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fl. 04), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls. 09/22), para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento do denunciado expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita após a citação pessoal. (fls. 23/24);
- c) citação do indiciado (fls. 28 e 28v);
- d) citação por edital (fls. 32 e 33);
- e) termo de revelia (fl. 36);
- f) nomeação do defensor dativo (fl. 37);
- g) defesa escrita apresentada por defensor dativo (fls. 40/41).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 44/51), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada, opinou pela responsabilidade do servidor LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO, Extensionista Rural, matrícula nº 169.730-7, com aplicação da pena de Demissão, por ter ficado comprovada a ausência ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, conforme documentos de folhas 11 e 13, com a comprovação do **animus abandonandi** nas faltas a ele atribuídas nos meses de janeiro e fevereiro de 2006, restando caracterizada, deste modo, a infração ao art. 159 da Lei Complementar nº 13/94.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

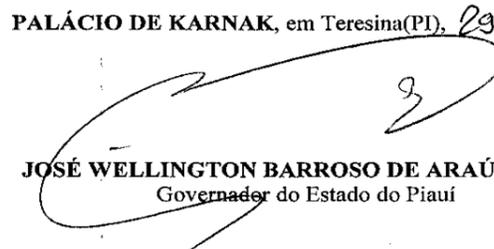
ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 44/51), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO, Extensionista Rural, matrícula nº 169.730-7, por praticar conduta funcional irregular tipificada no art. 159 da Lei Complementar 13 de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do art. 153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

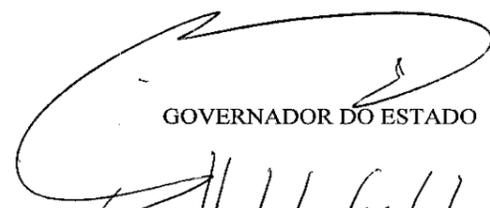
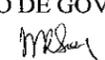


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº EMATER-002/2007-JB, instaurado pela Portaria GAB.DIGER nº 027/2007, de 08 de março de 2007, do Diretor Geral do EMATER,

RESOLVE demitir o servidor LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO, Extensionista Rural, matrícula nº 169.730-7, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
P. P. 8420

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 02 DE AGOSTO DE 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Processamento de Produção em Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2007.

ANAIDE MARIA GALISA ALVES SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regulação de Serviços de Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2007.